



PLS 168/2018
00011-T

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes
Senado Federal Anexo II Bloco B Ala Ruy Carneiro Gabinete 04
(61) 3303-6213 wellington.fagundes@senador.leg.br

EMENDA N°
(ao PLS n° 168, de 2018)

Suprima-se o inciso II do § 3º do art. 13 do Projeto de Lei do Senado n° 168/2018.

JUSTIFICAÇÃO

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) é um instrumento utilizado pelos órgãos de Planejamento na definição de suas políticas públicas. Hoje não há regulamentação desse instrumento, não havendo critérios para sua elaboração. Não é competência legal dos órgãos seccionais do SISNAMA avaliarem as políticas elaboradas pelos órgãos de planejamento.

Como não há regras para elaboração desse instrumento não há que se falar em aprovação desses. É importante ressaltar que, por ser um instrumento de análise de políticas públicas, a AAE é elaborada em uma escala incompatível com a utilizada no âmbito dos processos de licenciamento ambiental, logo não há como misturar os conceitos de licenciamento ambiental e AAE.

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

PR/MT



SF/18484.88280-69